

LUTHERO

LEILÕES

EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇAS DE LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AMERICANA/SP.

EDITAL de 1ª e 2ª Praças de Leilão Judicial Eletrônico do bem abaixo descrito, bem como para intimação da Executada **IRANI PAULINA DA SILVA (CPF nº 846.569.804-04)** extraído dos autos **processo nº 0009083-56.2018.8.26.0019**, que tramita perante a 4ª Vara Cível da comarca de Americana/SP, movida por **CENTRO DE ESTUDOS INTEGRADOS AMERICANENSE S/C LTDA (CNPJ nº 01.661.643/0001-49)**.

O **Dr. Fabio Rodrigues Fazuoli**, MM. Juiz de Direito, na forma da Lei, **faz saber** a todos que virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que, com fundamento nos artigos 886 a 903 do Código de Processo Civil, bem como nos artigos 246 a 280 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - NSCGJ e demais legislações aplicas à espécie, através da Gestora de Alienação Eletrônica, **LUTHERO LEILÕES**, hospedado no endereço eletrônico www.lutheroleiloes.com.br e sob condução do **Leiloeiro Público Oficial, Sr. Cezar Augusto Badolato Silva - JUCESP nº 602**, levará a público Leilão Judicial, ou seja, a público pregão de venda e arrematação do bem a seguir descrito:

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por meio eletrônico, através do sítio eletrônico: www.lutheroleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **03/03/2025 às 10h00**, e terá encerramento no dia **06/03/2025 às 10h00**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **31/03/2025 às 14h50**; (horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **50%** do valor da avaliação atualizada até apresentação deste edital.

COMO PARTICIPAR: O interessado deverá se cadastrar previamente no website www.lutheroleiloes.com.br, enviar a documentação obrigatória e se habilitar diretamente no lote para participar deste leilão.

DO PAGAMENTO:

- a) **Da Comissão do Leiloeiro:** O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem, que não está incluso no valor do lance, através de transferência bancária eletrônica a ser informada pela Gestora, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, como prevê o artigo 892 do CPC e § único do artigo 18 do Provimento CSM 1625/2009 do TJSP.
- b) **À vista:** O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, através de depósito judicial vinculado ao processo fornecido pelo Leiloeiro.
- c) **Parcelado:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações pode representar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da



LUTHERO

LEILÕES

avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação ou 80% do valor de avaliação, caso se trate de bem de incapaz. Será considerado vencedor o parcelamento mais vantajoso, ou seja, maior valor, com menor parcelamento. **Importante:** A proposta em prestações não suspenderá o curso do leilão, sendo garantida por hipoteca do próprio bem. O pagamento da entrada deve ser efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, através de depósito judicial vinculado ao processo fornecido pelo Leiloeiro.

- d) **Pelo Crédito:** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação (§ 1º do artigo 892 do CPC).

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do art. 843, § 1º do Código de Processo Civil, é reservado ao coproprietário ou ao cônjuge não executado, o exercício do direito de preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

DA INADIMPLÊNCIA: Na ocasião de não pagamento do lance ofertado e/ou da comissão do leiloeiro, o licitante ficará obrigado ao pagamento da comissão devida no importe de 2,5% sobre o valor ofertado em favor do leiloeiro, além de multa e bloqueio de cadastro, conforme previsão legal.

DA REMIÇÃO: (i) Se o executado ou qualquer interessado, após a publicação do edital, compor-se ou pagar o débito antes da data da praça ou em seu curso, deverá pagar as despesas efetuadas pela Gestora de Alienação Eletrônica, bem como 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da 2ª praça. (ii) Se ocorrer após a realização da hasta pública positiva, deverá pagar as despesas efetuadas pela Gestora de Alienação Eletrônica, bem como a comissão integral fixada em juízo, nos termos do §3º do artigo 7º da Resolução nº 236/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

DÉBITOS: Com exceção daqueles decorrentes de débitos fiscais e tributários, que, conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, fica sub-rogados no preço da arrematação, o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, notadamente as obrigações decorrentes da alienação fiduciária do bem, ainda que anteriores à essa execução, que não sejam satisfeitas com o produto da arrematação

RESTRIÇÕES: Na existência de restrição(ões), será(ão) cancelada(s) por força da arrematação ou adjudicação. Fica advertido o Arrematante que a(s) providência(s) da(s) respectiva(s) baixa(s) da(s) restrição(ões) existente(s) fica(m) sob responsabilidade do Arrematante junto aos órgãos competentes.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo arrematante quando do aceite do cadastro na Gestora, pelo leiloeiro e homologado pelo Magistrado, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes



LUTHERO

LEILÕES

os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

CARTA DE ARREMATACÃO: A carta de arrematação poderá ser expedida via tabelionato de notas, após a decisão de decurso de prazo, conforme provimento nº 31/2013 da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo.

DA RETIRADA: A entrega do bem será realizada mediante a expedição do “Mandado de Entrega” ou “Busca e Apreensão” assinado pelo juiz da causa. As demais condições obedecerão ao artigo 335, do Código Penal, bem como demais dispositivo legal que rege a matéria.

Advertência: Correrão por conta do Arrematante as despesas e/ou custos relativos à remoção, transporte e transferência legal do bem arrematado, bem como as diligências necessárias para o devido cumprimento da ordem judicial.

BEM: Direitos aquisitivos do VEÍCULO VW/T CROSS SENSE TSI AD; **Ano/modelo:** 21/21. **Cor:** Prata. **Combustível:** álcool/gasolina. **Placa:** GIS2B95. **Renavam:** 01263483531. **Endereço:** Av. Abdo Najar, 1005 - 607 a - Cidade Jardim Americana - SP, 13466-390 **Avaliação atualizada:** R\$ 33.792,03 (trinta e três mil setecentos e noventa e dois reais e três centavos), atualizada até a apresentação deste edital pelo índice do TJSP.

Débito da Ação: R\$ 13.469,05 (treze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinco centavos). atualizado em dez/12.

Débito de IPVA e multas: R\$ 9.026,67 (nove mil e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), atualizado em jan/25.

Débito de Fiduciário: R\$ 62.778,62 (sessenta e dois mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), atualizado em mar/2024

Ônus e Gravames: Constam os seguintes apontamentos: Renajud com restrição de Penhora e restrição de Transferência.

Advertência: CABE AO INTERESSADO pesquisar a existência e/ou valores atualizados até a data do leilão de eventuais débitos sobre o referido bem leiloado diretamente no Condomínio e/ou Órgãos Competentes e/ou Entidades e/ou Instituições Financeiras. Poderá haver informações complementares diretamente na plataforma do leiloeiro.

INTIMAÇÕES: Ficam intimados os Executados e as demais pessoas descritas no final do presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei e do provimento acima citados, notadamente o Parágrafo Único do artigo 889 do Código de Processo Civil, que preceitua que “se o Executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão”. São eles: **CENTRO DE ESTUDOS INTEGRADOS AMERICANENSE S/C LTDA** (CNPJ Nº 01.661.643/0001-49); **IRANI PAULINA DA SILVA** (CPF Nº 846.569.804-04); **BANCO SANTANDER** (CNPJ Nº 90.400.888/0001-42); **DETRAN SP** (CNPJ Nº 15.519.361/0001-16) e **SEFAZ SP** (CNPJ Nº 46.377.222/0001-29)

Dr. Fabio Rodrigues Fazuoli
Juiz de Direito

